

# **SUBMISSÃO ESCRITA AO MECANISMO INTERNACIONAL DE ESPECIALISTAS INDEPENDENTES PARA PROMOVER JUSTIÇA RACIAL E IGUALDADE NO CONTEXTO DA APLICAÇÃO DA LEI**

**MAIO DE 2024 - BRASIL**

## **I. INTRODUÇÃO: A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA BASEADA NO CONFRONTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Dados da Secretaria de Segurança Pública e do Ministério Público têm revelado um aumento significativo de mortes de civis e de policiais desde 2023. Este é o resultado da ação deliberada e orientada pela atual gestão que vem, passo a passo, reduzindo mecanismos de controle da ação policial e fomentando ações violentas que tem resultado na morte de policiais e civis, majoritariamente pessoas negras e pobres.

Com política de segurança pública pautada pelo confronto, a vitimização de policiais cresceu substancialmente. Em 2023, o número de policiais militares assassinados em serviço aumentou 38%. Desde o ano 2000, não havia notícia de policial integrante ROTA morto em serviço - dois foram mortos em um intervalo de pouco mais de seis meses - as mortes foram usadas como justificativa para realização da operação escudo e verão, detalhadas abaixo

Vale destacar que a política baseada na opressão e confronto gerou o aumento também de suicídio entre policiais: somente em 2023, 31 pessoas foram vítimas de suicídio, um crescimento de 63% em relação ao ano anterior. Ou seja, em meio às operações vinganças, o resultado para a

Polícia Militar foi o crescimento do número de policiais mortos - assassinados e vitimados por suicídio.

Para a população, os números são ainda maiores. Em janeiro de 2024 foram registradas 47 ocorrências de mortes em decorrência de intervenção policial, quase o dobro das ocorridas em janeiro de 2022 (27) e de 2023 (22).

Especificamente nos Municípios da Baixada Santista (Cubatão, Guarujá, Santos, São Vicente e Praia Grande), onde tradicionalmente ocorre a operação Verão, ao total foram registradas 4 ocorrências dessa natureza nos meses de janeiro de 2022 e 2023, em comparação às 16 ocorrências do ano de 2024.

Segundo dados do Grupo de Atuação Especial da Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial (GAESP) do Ministério Público do Estado de São Paulo, **o número de mortes cometidas por policiais militares, em serviço e fora de serviço, no Estado de São Paulo cresceu 94% no primeiro bimestre de 2024<sup>1</sup>.**

## II. OPERAÇÕES DE VINGANÇA - A OPERAÇÃO VERÃO

A Operação Verão, iniciada em 18 de dezembro de 2023, abrange 16 municípios do litoral sul e norte de São Paulo. Esta operação é uma nova fase da Operação Escudo, intensificada em 2024 após a morte de policiais militares, incluindo um da ROTA. Com o reforço de mais de 400 policiais, a

---

<sup>1</sup> Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieY2MxNjJjYTgtNzBlZi00NmJhLTkzZDctMGE5MGViYjQ3ODQzIiwidCI6IjJkYmQ4NDk5LTUwOGQtNGI3Ni1hMzFkLWNhMzljYjNkOGYxZCJ9>.

Acesso em: 22/09/2024.

Secretaria de Segurança Pública promoveu uma repressão violenta na Baixada Santista.<sup>2</sup>

A operação, encerrada em 1º de abril de 2024, resultou em 56 mortes pela Polícia Militar e 1.025 prisões<sup>3</sup>. Se somadas às 28 mortes e 958 prisões<sup>4</sup> da primeira fase (28), as operações **resultaram em 81 mortes violentas<sup>5</sup> e em 1.983 prisões.**

A principal diferença da operação verão reside na sua ampliação territorial, com registros de mortes por intervenção policial no período nas cidades de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá, Praia Grande e Itanhaém, e no incremento da letalidade<sup>6</sup>. A cada 19 horas, uma pessoa foi morta em decorrência da ação policial<sup>7</sup>.

Consolidou-se um cenário de falta de transparência e acesso à informação a respeito dos parâmetros e finalidades da operação, da identificação dos batalhões e dos policiais militares designados para atuar

---

<sup>2</sup> Ainda que a nova fase não tenha sido nomeada “Escudo” e que a Secretaria de Segurança Pública informe que as operações policiais com resultado em morte estão sendo deflagradas no bojo da “Operação Verão” realizada anualmente, observou que a Operação Verão manteve as mesmas características da Operação Escudo, deflagrada entre julho e setembro/2024: i) ter sido intensificada após a morte de agente do estado, ii) ser realizada no mesmo território da Baixada Santista da primeira fase da Operação Escudo, iii) alto índice de letalidade e iv) boletins de ocorrência padronizados e denúncias de violações de direitos e uso excessivo da força pelas comunidades locais. Ver: < <https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2024/02/07/secretaria-de-seguranca-de-sp-monta-gabinete-na-baixada-santista-e-oferece-r-50-mil-de-recompensa-por-assassinio-de-pm-da-rota.ghtml>> . Acesso em 09/02/2024.

<sup>3</sup> Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/04/01/fim-operacao-verao.htm>

<sup>4</sup> Disponível em: [Em 40 dias, Operação Escudo prende 900 criminosos e apreende quase 1 tonelada de drogas | Governo do Estado de São Paulo](#). Acesso em 23/05/2024.

<sup>5</sup> G1, 16 de março de 2024,

<https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2024/03/16/operacao-verao-e-607percent-mais-letal-do-que-operacao-escudo-no-litoral-de-sp.ghtml>

<sup>6</sup> Esse incremento pode ser percebido da análise dos Boletins de Ocorrência de MDIP, em que se tornou mais comum a morte de duas pessoas ou mais na mesma ocorrência. Isto é, são registradas menos ocorrências, porém o número de letalidade por ocorrência aumentou.

<sup>7</sup> Disponível em [Um corpo a cada 19 horas: PM de SP mata mais 2 na | Direitos Humanos \(brasildefato.com.br\)](#). Acesso em 20/03/2024

no âmbito da nova fase da Operação na Baixada Santista, bem como se tais agentes de segurança pública fazem uso de câmeras corporais portáteis.

A ausência de compartilhamento de informações, particularmente sobre as denúncias notificadas à SSP e à Corregedoria da Polícia Militar, também é verificada por outros órgãos e instituições, a exemplo da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo<sup>8</sup>.

**Das 47 mortes por intervenção policial entre 01/01/2024 e 01/02/2024 em todo o Estado, 16 ocorreram em municípios da Baixada Santista, evidenciando que há uso desproporcional da força nas operações nessa região. Por sua vez, verifica-se impacto desproporcional à população negra periférica, visto que, em 13 casos, as vítimas foram identificadas como pardas ou pretas, o que representa 81,3% dos casos registrados.**

As denúncias de violência policial recebidas no atendimento virtual da Defensoria Pública<sup>9</sup> demonstram que as comunidades vivenciam incursões policiais praticamente diárias que impactam na rotina de milhares de pessoas causando caos e terror na região, especialmente em crianças e adolescentes. “Balas perdidas”, violência verbal, uso de fuzis de forma ostensiva, invasão de domicílios, violação ao direito de ir e vir causada pelo impedimento de que moradores se desloquem tranquilamente, principalmente nos horários de entrada e saída das crianças da escola, são alguns dos relatos que apontam para o clima aterrorizante constante, muito distante da tranquilidade, paz e segurança que os cidadãos legitimamente esperam das autoridades e do Estado.

Com a retomada das operações e o aumento da letalidade policial em 2024, o Ministério Público do Estado de São Paulo retomou a atuação

<sup>8</sup> Disponível em: <<https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/secretaria-de-seguranca-publica-ignora-44-oficios-sobre-excessos-da-pm-na-baixada-santista-diz-ouvidoria/>>. Acesso em: 07/03/2024.

<sup>9</sup> Disponível em: <<https://www.defensoria.sp.def.br/litoral>>. Acesso em 27/02/2024.

especializada para a região e instituiu em 19 de fevereiro de 2024 o "Projeto Especial Operação Verão", para atuação emergencial na Baixada Santista, com duração de seis meses, com o fim de assegurar a efetividade do controle externo da atividade policial pelo Ministério Público e a observância dos direitos fundamentais<sup>10</sup>.

Além disso, foram instaurados pelo Ministério Público 26 procedimentos investigatórios criminais referentes a 32 mortes decorrentes de intervenção policial ocorridas nos Municípios da Baixada Santista no primeiro bimestre de 2024. E ainda, o GAESP solicitou à PMESP as imagens das câmeras corporais relacionadas a cada morte por intervenção policial e aguarda as respostas, que serão anexadas aos procedimentos investigatórios criminais para apurar as circunstâncias dessas mortes.

### **III. DOS CASOS DE MORTE POR INTERVENÇÃO POLICIAL REGISTRADOS ENTRE 28/01/2024 e 27/02/2024 NA BAIXADA SANTISTA**

A Defensoria Pública denuncia graves violações de direitos humanos na nova fase da Operação Escudo na Baixada Santista, que resultou em 30 mortes por intervenção policial entre 28 de janeiro e 27 de fevereiro de 2024. A análise de 21 boletins de ocorrência desse período revela padrões do abuso policial:

1. **Narrativas unilaterais e padronizadas:** Os relatos baseiam-se exclusivamente nos depoimentos dos policiais envolvidos, descrevendo supostas resistências sem justificativas sólidas. Exemplos incluem comportamento nervoso, movimentos triviais ou andar apressado ao ver uma viatura.

---

<sup>10</sup> Disponível em: < [https://biblioteca.mpsp.mp.br/PHL\\_IMG/RESOLUCOES/1799.pdf](https://biblioteca.mpsp.mp.br/PHL_IMG/RESOLUCOES/1799.pdf)>. Acesso em: 27/02/2024.

2. **Excessivo uso de força letal:** A operação envolveu 62 disparos fatais em 14 ocorrências, com uma média de 4,4 disparos por ocorrência, incluindo o uso de fuzis.
3. **Manipulação de provas:** Armas e drogas que não estavam sendo efetivamente portadas pelos indivíduos foram encontradas "próximas" aos corpos, sugerindo manipulação de cena.
4. **Alegação de legítima defesa prematura:** Em 19 boletins, a ação policial foi registrada como legítima defesa antes de qualquer investigação, influenciando negativamente a imparcialidade das investigações.

Esses padrões indicam execuções sumárias e falsificação de provas, exigindo investigação independente e responsabilização.

#### IV. DOS INDÍCIOS DE FALHAS NAS PERÍCIAS

A não preservação da cena do crime é uma prática recorrente nas mortes por intervenção policial na Baixada Santista. Os Boletins de Ocorrência repetem versões policiais similares, justificando a falta de preservação devido a supostos tumultos.

Investigações jornalísticas revelam que as vítimas da Operação Escudo/Verão chegam aos hospitais já falecidas, alterando substancialmente as cenas das ocorrências<sup>11</sup>. Esse padrão compromete as perícias e viola o Protocolo de Minnesota, que define normas internacionais para investigações de mortes por intervenção policial<sup>12</sup>.

<sup>11</sup> Disponível em: <

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/03/07/mp-abre-procedimento-para-investigacao-denuncias-de-que-corpos-de-mortos-pela-pm-na-baixada-santista-sao-levados-aos-hospitais-para-evitar-pericia.ghml>>. Acesso em: 07/03/2024.

<sup>12</sup> Disponível em: <

<https://acnudh.org/pt-br/oficina-del-acnudh-publica-directrices-mundiales-para-investigar-las-ejecuciones-arbitrarias/>>. Acesso em: 07/03/2024.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo oferece assistência jurídica gratuita aos familiares de 19 vítimas, incluindo quatro adolescentes<sup>13</sup>. O Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos acessou investigações de 11 casos, mas até março, apenas um estava em fase processual.

Os laudos necroscópicos, envolvendo majoritariamente homens negros (64%), revelam uma média de 7,09 lesões por vítima. Apenas quatro casos têm imagens de câmeras corporais, e em dois casos a perícia indicou a inviabilidade de análise devido à falta de preservação da cena.

Os exames necroscópicos não seguem o Protocolo de Minnesota. A padronização de fotografias é deficiente e muitas vezes ausente, necessitando de requisições complementares pelo Ministério Público. Em um caso, o Instituto Médico-Legal não conseguiu identificar o protocolo utilizado, evidenciando a falta de conformidade com normas internacionais para investigações de mortes suspeitas.

Em um dos laudos complementares solicitados pelo Ministério Público, ao serem questionados sobre o uso do Protocolo de Istambul e Minnesota para elaboração do laudo necroscópico, o Instituto Médico-Legal (IML) respondeu “*da análise dos laudos de exame necroscópico não foi possível extrair qual teria sido o protocolo utilizado no presente caso*”. A resposta reforça a não utilização dos parâmetros internacionais necessários para garantir investigações com devida diligência nos casos de mortes suspeitas.

## **V. DO AGRAVAMENTO DO PADRÃO SISTEMÁTICO DO NÃO USO DE CÂMERAS CORPORAIS (COPs) OU DE USO INADEQUADO NAS OCORRÊNCIAS DE MORTE POR INTERVENÇÃO POLICIAL NA**

---

<sup>13</sup> Os casos de crianças e adolescentes são acompanhados pelo Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

## **BAIXADA SANTISTA EM 2024**

Durante a primeira fase da Operação Escudo, a Secretaria de Segurança Pública (SSP) não elucidou com exatidão quantos policiais faziam uso do equipamento durante as ações policiais, limitando-se a afirmar que *“há uma média de 50% das Unidades PM Operacionais atuantes que estão equipadas e treinadas com as COP”*, conforme descrito no Ofício CG nº 311/2013, encaminhado em 23 de agosto de 2023 pela SSP.

Em 31 de agosto de 2023, o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos requisitou o compartilhamento das imagens das câmeras corporais por meio do formulário disponibilizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP). **O pedido foi reiterado e justificado algumas vezes, contudo, até o presente momento as imagens não foram compartilhadas com a instituição pela SSP.** A resistência tem sido prática comum da Operação Escudo/ Verão e não é a praxe em outros casos.

As únicas respostas obtidas referem-se à ausência de gravação das ocorrências de morte por intervenção policial de duas vítimas, justificando-se **o encerramento da gravação por falta de bateria do equipamento.**

A Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio da Diretriz nº PM3-001/02/22, regulamentou o uso das câmeras operacionais portáteis pelos policiais em serviço. A regulamentação estabelece que a COP é parte integrante dos equipamentos de proteção individual do policial militar (item 6.2.1) e que todos os policiais militares componentes de uma unidade de serviço contemplada com COP devem utilizar o equipamento (6.2.2).

Contudo, o não uso de câmeras corporais pelos batalhões responsáveis pelas ocorrências de morte por intervenção policial ou o uso



inadequado decorrente da ausência de bateria do equipamento tem sido uma opção da gestão desde a Operação Escudo, repetindo-se na Operação Verão.

A não utilização das câmeras corporais pelos policiais designados para Operações na Baixada Santista ou o uso inadequado do equipamento não é uma prática isolada e identificada em casos específicos. Pelo contrário, **trata-se de um padrão sistemático adotado durante as operações no território da Baixada Santista que contribuiu para os altos índices de letalidade das ações policiais ocorridas entre julho e setembro de 2023 e que se repetem no primeiro trimestre de 2024.**

Durante a Operação Escudo, as petionárias ingressam com Ação Civil Pública buscando, dentre outras medidas, garantir o uso de câmeras corporais por policiais Militares em operações de vingança. Embora tenham obtido decisão liminar favorável da juíza de primeira instância, o Tribunal de Justiça de São Paulo determinou a suspensão da liminar, justificando que a medida implicaria em eventual aumento de gastos não previstos pelo estado.

Ora, sequer os Batalhões que já estão aparelhados com as câmeras corporais estão fazendo o uso adequado dessas e não está sendo adotada por parte do Estado nenhuma medida para enfrentar essa constatação, de sorte que o obstáculo não é de um suposto incremento de gastos, mas sim de uma política deliberada pelo desmonte do uso de câmeras corporais já instaladas.

A ausência de mecanismos efetivos para a proteção de vítimas, famílias, moradores das regiões afetadas e defensores de direitos humanos que denunciam abusos policiais prejudica as investigações policiais e alimenta um ciclo de aumento da violência, **o que poderia ser solucionado, ainda que parcialmente, pelo uso de câmeras corporais por agentes de segurança pública envolvidos em ações de alta letalidade, como indicam as boas práticas para a existência de uma segurança pública cidadã.**

Destaca-se, por fim, que o único caso em que a investigação da morte decorrente de intervenção policial possibilitou o ajuizamento de ação criminal buscando a responsabilização dos envolvidos só foi possível com as imagens das câmeras corporais, que indicaram que os dois policiais militares teriam agido com uso excessivo da força e sem justificativa legal na Operação Escudo ocorrida entre julho e setembro de 2023<sup>14</sup>.

## VI. AS ALTERAÇÕES NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO DAS COPs

Com o vencimento dos contratos atuais em 1º de junho e sem qualquer sinalização de renovação pelo Estado, há um risco iminente de descontinuidade do programa “Olho Vivo”, que obteve resultados expressivos ao longo dos anos. Isso porque o edital de licitação 15/2024<sup>15</sup>, divulgado pela PMESP em 22 de maio de 2024, busca substituir as câmeras corporais atualmente em uso, trazendo alterações significativas ao programa de câmeras corporais da polícia. As principais alterações são:

1. Gravação Ininterrupta:
  - a. Alteração: **Extinção da funcionalidade de gravação ininterrupta**, deixando aos policiais a decisão de quando acionar as câmeras.
  - b. Impacto: Estudos mostram que policiais não acionam as câmeras em 70% das ocorrências, o que pode diminuir a transparência e a eficácia do programa.
2. Tempo de Armazenamento:
  - a. Alteração: **Redução do tempo de armazenamento das gravações de 365 para 30 dias**.
  - b. Impacto: Isso pode comprometer o uso das imagens como

<sup>14</sup> Disponível em: <  
<https://www.mpsp.mp.br/w/doi-pms-viram-reus-por-morte-durante-operacao-escudo>  
>. Acesso em: 06/03/2024.

<sup>15</sup> Disponível em: <  
<https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/governo-de-sp-publica-edital-para-ampliar-uso-de-cameras-corporais-na-pm/>  
> Acesso em 23/05/2024.

provas em investigações e processos judiciais.

### 3. Requisitos para Empresas:

- a. Alteração: Redução dos requisitos de capacidade técnica das empresas participantes, exigindo comprovação de fornecimento de apenas 500 câmeras, 4% do total a ser contratado.
- b. Impacto: Aumenta o risco de contratação de empresas sem estrutura adequada, comprometendo a qualidade do serviço.

### 4. Reconhecimento Facial:

- a. Alteração: Incorporação de funcionalidade de reconhecimento facial.
- b. Impacto: Essa funcionalidade não tem benefícios comprovados e poderiam ser suprimidas para reduzir custos.

A Secretaria de Segurança Pública alega que as mudanças reduzirão o custo do programa. Entretanto, o custo anual de R\$96.384.135,00 em 2023 representa apenas 0,7% dos gastos da PMESP. Comparativamente, o custo por câmera da PMESP é menor do que o da Royal Canadian Mounted Police<sup>16</sup>.

Essas mudanças representam um retrocesso significativo no programa de câmeras corporais da PMESP, comprometendo a transparência, a accountability e a qualidade das investigações policiais. A PMESP poderia reduzir custos eliminando funcionalidades não prioritárias, como transmissão de dados em tempo real e reconhecimento facial, que não têm benefícios comprovados.<sup>17</sup>

---

<sup>16</sup> Disponível em: <

<https://soudapaz.org/noticias/entidades-da-sociedade-civil-manifestam-preocupacao-com-o-edital-da-pmesp-que-precariza-o-programa-de-cameras-corporais/>>. Acesso em: 23/05/2024.

<sup>17</sup> Em 2018, Joy Buolamwini publicou um estudo que analisou os vieses raciais e de gênero na ferramenta de reconhecimento facial da Amazon. O algoritmo reconhece homens negros

Para mulheres negras, a situação é ainda mais grave, com uma precisão de apenas 68,6%, em contraste com 92,9% para mulheres brancas. Essas tecnologias, amplamente utilizadas na segurança pública e no sistema de justiça, são controladas por grandes empresas e startups de vigilância, que detêm, na maioria das vezes, os bancos de dados e o fluxo de informações.

Além disso, muitas pessoas não sabem que foram identificadas por essa tecnologia, pois não há um sistema de notificações. O registro dessas informações nem sempre é feito, tornando impossível mensurar quantas pessoas são reconhecidas ou, pior, quantas são identificadas erroneamente.

Este cenário evidencia o racismo presente em tecnologias de vigilância, com impactos significativos e desproporcionais sobre a população negra.

## RECOMENDAÇÕES

1. Que seja instado o Estado brasileiro a prestar os devidos esclarecimentos sobre tais eventos, especialmente pela caracterização de flagrante e continuada atuação violenta das forças policiais;
2. Que seja assinalado o dever em garantir perícia e investigação independente, célere e imparcial sobre as execuções, nos termos da obrigação nº 16 prevista na Sentença do caso Favela Nova Brasília e no. 15 do Caso Castelinho da Corte Interamericana de Direitos

---

com uma precisão de aproximadamente 98,7%, enquanto a precisão para homens brancos é de 100%. Essa diferença, embora pareça pequena, resulta em prisões equivocadas de pessoas negras quando a tecnologia é utilizada na segurança pública. Um exemplo recente é a prisão equivocada de um homem negro, erroneamente identificado pelo sistema de reconhecimento facial durante o Campeonato Sergipano de Futebol. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/04/28/reconhecimento-facial-erros-falta-de-transparencia.htm>> Acesso em: 24/05/2024.

Humanos, a fim de preservar os elementos essenciais de evidências das violações, bem como que seja determinada a observância do Protocolo de Istambul e Minnesota da ONU;

3. Que seja assinalado ao Estado Brasileiro e, especificamente, ao Estado de São Paulo onde já há programa de câmeras corporais nas fardas dos agentes de segurança, a obrigatoriedade do uso das câmeras, com gravação ininterrupta e armazenamento independente e por tempo adequado, durante todas as operações policiais;
4. Que seja demandado ao Estado Brasileiro a regulamentação nacional do uso de câmeras, nas quais sejam previstos o ativamento automático das cameras, com gravações ininterruptas, armazenamento em instituição independente com função de controle das forças do estado, por tempo razoável e condizentes com a realidade e tempos dos processos judiciais no país e que nessa tecnologia não sejam incorporadas funcionalidades como leituras de placas veiculares, objetos e identificação de pessoas; e que seja garantido o acesso às imagens das câmeras corporais às vítimas e seus representantes, seja defensoria pública, seja advogados, ao ministério público e a polícia civil;
5. Que seja recomendado ao Estado Brasileiro o afastamento temporário das funções de policiamento ostensivo dos agentes envolvidos em mortes nas operações policiais e oferecimento de acompanhamento psicológico/terapêutico para eles, pelo tempo necessário à submissão ao tratamento/orientação, reservando-se tão somente às funções burocráticas ou administrativas, (em observância ao item 15 da sentença do Caso Castelinho da Corte Interamericana de Direitos Humanos); Que seja recomendado ainda a responsabilização dos agentes do Estado pelo uso inadequado das câmeras corporais em operações policiais com vítimas;
6. Que nos casos de abordagens policiais e flagrantes em que os agentes

não usaram câmeras corporais da maneira adequada, seja recomendado a invalidação e nulidade das provas apresentadas por policiais, uma que que foi uma opção do Estado não se aparelhar devidamente para a produção de provas;

7. Que se questione o Estado brasileiro sobre quais foram os protocolos empregados para prevenir o uso de força letal e a vitimização da população civil, especialmente de pessoas negras, nos termos da resolução 43.1 do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas e Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e Protocolo de Minnesota e Istambul;
8. Que seja demandado ao Estado brasileiro garantir a assistência integral, reparação e acesso às investigações à familiares das vítimas e à todas as pessoas que sofreram violações durante todas as fases investigativas e processuais;
9. Que seja demandado ao Estado Brasileiro a transparência nos dados relacionados às Mortes Decorrentes de Intervenção Policial em São Paulo, com divulgação de números de pessoas que foram executadas em ações da polícia, gênero, idade, raça e outros elementos que auxiliem na formulação de políticas públicas e diagnóstico da real dinâmica de violência;
10. Que as autoridades investigativas e judiciais considerem, nos casos acima relatados, a hipótese de execuções sumárias, como um componente central de racismo.

Agradecemos a possibilidade de envio de contribuição. Assinam o documento:

*Conectas Direitos Humanos*



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Centro de Antropologia e  
Arqueologia Forense  
**CAAF|Unifesp**



*Defensoria Pública do Estado de São Paulo*

*Movimento Independente Mães de Maio*

*Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da UNIFESP*

*Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial*